

**EDITAL PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM GERAL
MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 01/2024**

O INSTITUTO ENSINAR BRASIL, através de sua Diretora Administrativa, torna pública para conhecimento dos interessados que se encontra aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para concessão à título oneroso de espaço físico para serviços de reprografia, cuja documentação e proposta de preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo descrito.

Data da entrega e apresentação das propostas: **08/05/2024**.

Horário: Entrega a partir das **09:00 h** (nove horas – horário de Brasília).

Endereço: rua Gustavo Leonardo, nº 1127, São Jacinto, Teófilo Otoni/MG

1 DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA

- 2 A presente Concorrência tem por objeto a concessão de espaço físico dentro do Centro Universitário Unidoctum, para exploração de serviço de reprografia, mediante contraprestação onerosa, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, a critério da Administração, baseado nos critérios de avaliação da instituição e dos alunos.
- 3 Itens em acordo com o prosseguimento de trabalho ofertado pela unidade, poderá ser comercializado, tais como, camisas e canecas personalizadas e itens de papelaria.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES A ESTE EDITAL

- a. Anexo I – Projeto Básico com características e especificidades da copiadora/reprografia, normas a serem seguidas e modelo de proposta.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas e físicas que:
 - 3.1.1 Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto concorrido.
 - 3.1.2 O concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado.
- 3.2 Não poderão participar do certame, colaboradores com qualquer tipo de vínculo com esta instituição de ensino, matriz ou filiais.

4 DO PROCEDIMENTO

- 4.1 Os trabalhos da Comissão, na entrega das propostas, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
 - 4.1.1 No local, dia e hora agendado, a Comissão receberá os envelopes dos concorrentes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.
 - 4.1.2 A comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações ou que contrariem este Edital.
 - 4.1.3 A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 4.2 Os documentos relativos **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em original.
- 4.3 Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A documentação de Habilitação exigida neste edital deverá ser apresentada em envelope fechado, apresentando em sua face externa a razão social do proponente.
- 5.2 Para fins de habilitação, os concorrentes devem apresentar a documentação a seguir:

5.2.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do cartão de CPF;
- b) Cópia da carteira de RG.

c) Comprovante de residência domiciliar.

5.2.2 PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

5.2.3 Relativamente à comprovação de qualificação técnica (Pessoa Física e Jurídica):

a) Atestado (s) ou Declaração (ões) expedidos por órgão ou entidade pública ou privada, comprovando sua efetiva atuação na atividade de reprografia em geral;

6. Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por um funcionário desta instituição, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com as folhas numeradas e rubricadas, redigida no idioma Português e assinada na última página.

7.2 O preço, em moeda corrente nacional, deverá ser indicado na proposta, elaborada em estrita observância ao disposto neste Edital, devendo ser escrito em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso, e em caso de ainda houver divergência entre valores, se aceita o valor unitário.

7.3 Na proposta deverá constar: Identificação do Concorrente, Preço do Arrendamento mensal e prazo de pagamento não superior ao quinto dia útil do mês subsequente.

7.4 A proposta cujo preço do arrendamento mensal for inferior ao preço mínimo estabelecido no subitem 7.5, e prazo de pagamento superior ao quinto dia útil ao estabelecido no subitem 7.3, será desclassificada.

7.5 Do Preço:

a) O preço mínimo MENSAL a ser aceito para concessão do espaço para serviços de reprografia será de R\$ 400 (quatrocentos reais) mensais, já incluso o consumo de água e energia elétrica, após o 1º mês de ocupação do espaço físico.

b) Haverá nos 06(seis) primeiros meses, desconto de 50% no valor do aluguel mensal, facilitando na capitalização de recursos para início da operação do serviço proposto neste edital.

7.6 – A partir de janeiro de 2025, o consumo de energia elétrica será pago a parte pelo uso do espaço da copiadora.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento desta Concorrência obedecerá critérios técnicos e levando-se em conta o **VALOR MENSAL A SER PAGO** ofertado pelos concorrentes, observando-se as condições e exigências constantes deste Edital.

8.2 Após a devida conclusão do processo de concorrência, será formalizado contrato de Concessão de Uso de Espaço Físico (exploração de serviços de reprografia), entre o Centro Universitário Unidoctum e o vencedor.

9 DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Concessionária pagará a cada 30 (trinta) dias, através na gestão de crédito da Faculdade Doctum, o valor mensal proposto.

9.2 No período de férias escolares ocorrerá a isenção total do valor mensal, (considerando como período de férias escolares os meses de janeiro e julho).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da concessão de uso do espaço físico será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

11. REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO DO USO

11.1 O valor da concessão do uso com prazo de vigência igual ou superior a doze meses poderá sofrer reajuste, mediante a aplicação do IGP-M ou IGP-DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fiscalização dos serviços, objeto desta concorrência será de competência e responsabilidade exclusiva da Instituição de Ensino a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Edital, assim como praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução dos serviços contratados.

11.2 A Fiscalização efetivar-se-á no local dos serviços, por técnicos administrativos do Centro Universitário Unidoctum, previamente designados.

11.3 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida, no interesse exclusivo do Centro Universitário Unidoctum, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 A Instituição de Ensino poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados, no interesse dos serviços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Centro Universitário Unidoctum ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Instituição de Ensino de toda e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

12.2 O espaço cedido destina-se a exploração exclusivamente de serviços de reprografia em geral.

12.3 Os concorrentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

12.4 Os concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da concorrência.

12.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 A participação nesta Concorrência implicará na aceitação integral e irretroatável das normas expressas neste Edital e em seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

12.7 As dúvidas por ventura existentes quanto a interpretação do texto deste Edital e seus anexos, e a respeito dos serviços a serem fornecidos, poderão ser dirimidas pela Comissão Especial de Concorrência, nos horários das 14:00 às 18:00h (segunda a sexta-feira) junto à Instituição de Ensino.

12.8 À Comissão Especial de Concorrência, cabe a soberania das decisões e a relevância, no interesse da Administração, de omissões puramente formais, se assim forem consideradas.

12.9 Os casos omissos neste Edital e seus anexos, serão resolvidos juntamente com a comissão de concorrência.

Teófilo Otoni/MG, 23 de abril de 2024.